



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

---

### 1. DO PREÂMBULO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará informa aos interessados que, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Ato da Mesa nº 031/2019, e de seu Pregoeiro nomeado pelo Ato da Mesa nº 032/2019, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO”**, objeto do Processo Administrativo nº **005624/2019**, conforme descritos neste Edital e seus Anexos, que a Sessão Pública realizar-se-á no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no dia **20 de março de 2020, às 09h00min** (Horário de Brasília), para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação, sendo este procedimento regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores; pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores; pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005; pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### IMPORTANTE:

- **Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/03/2020 às 09h00min.
- **Recebimento das Propostas até:** 20/03/2020 às 08h29min.
- **Abertura das Propostas:** 20/03/2020 às 08h30min.
- **Início da Disputa:** 20/03/2020 às 09h00min.
- **Esclarecimentos:** solicitações de esclarecimentos devem ser enviadas para o e-mail [pregao.alepa@gmail.com](mailto:pregao.alepa@gmail.com), ou obtidos através do telefone (91) 3182.8490.
- Para efeitos de contagem de prazo, ressalta-se que o horário de funcionamento externo da ALEPA é de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira.

**As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.**

- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “licitacoes-e”, contatar:**
- **Capitais e Regiões Metropolitanas:** Tel.: (91) 3003-0500
- **Demais Localidades:** Tel.: 0800-7290500
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1.1. Integram este Instrumento Convocatório, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelos de Declarações (a, b, c, d, e, f, g);

**ANEXO III** – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

### 2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO”**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos descritos quando abaixo, bem como, no Termo de Referência (Anexo I), o qual é parte integrante deste Edital.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

### 2.1. Especificações técnicas dos equipamentos

Item	Equipamentos / Especificações	Qtde.	Periodicidade
1	Aspirador Cirúrgico KSS; C- 3000 E	1	Mensal
2	Aparelho de RX odontológico - PROCION; modelo: ION - 70 X coluna móvel	1	Quinzenal
3	Autoclave SERCON; vertical; modelo: HAF 19 - 130 L	1	Quinzenal
4	Cadeira Odontológica – DABI ATLANTE – modelo CROMA - SD	1	Semanal
5	Cadeira Odontológica – PALLAS ATHENAS; modelo LIFE – modelo CROMA - SD	1	Semanal
6	Compressor de Ar WIND - 140 V - 10 PÉS <sup>3</sup> MIN - capacidade: 130 L -2HP	1	Semanal
7	Desfibrilador Cardíaco TBE D-10	1	Mensal
8	Desfibrilador Cardíaco HEARTSINE – samaritan – PAD SAM 300P	1	Mensal
9	ESTABILIZADOR – EVS LINE; modelo: TS SHARA	1	Mensal
10	Equipo Odontológico DABI ATLANTE – modelo: CROMA – SD (acoplado)	1	Semanal
11	Equipo Odontológico PALLAS ATHENAS; modelo: life (kart 3 pontas)	1	Semanal
12	Foto Polimerizador DABI ATLANTE, modelo: ULTRALUX (odontológico)	1	Semanal
13	Foto Polimerizador DELTA LUX I (odontológico)	1	Semanal
14	Foto Polimerizador SANDERS; modelo: Ultralight III (odontológico)	2	Semanal
15	Monitor Cardíaco Multiparamétrico PROTEC – PROVISION 7000	1	Mensal
16	Monitor Cardíaco Multiparamétrico EMAI – mod. MX - 10	1	Mensal
17	Monitor Cardíaco Multiparamétrico EMAI – mod. MX – 300D	1	Mensal
18	Nebulizador com (4) saídas – NEVONI	1	Mensal
19	Peça de mão de alta rotação DENTSCLER – ref. 1A - 22683 (odontológico)	1	Semanal
20	Peça de mão de alta rotação KAVO – modelo: Extra Toque 605 (odontológico)	2	Semanal
21	Peça de mão de alta rotação DX – modelo: MINI M-10246 (odontológico)	1	Semanal
22	Peça de mão de alta rotação MICRODENT – modelo: K 04600 (odontológico)	1	Semanal
23	Peça de mão de baixa rotação Contra Ângulo KAVO – modelo: 2068 FGBN	1	Semanal
24	Peça de mão de baixa rotação Micromotor KAVO – L – Motor 1810BN; INTRA matic I	1	Semanal
25	Refletor – DABI ATLANTE – modelo: CROMA – SD	1	Semanal
26	Refletor – PALLAS ATHENAS; modelo: LIFE	1	Semanal
27	Termoseladora ODONTOBRÁS; modelo: THERMO PLUS II	1	Semanal
28	Unidade Auxiliar DABI ATLANTE – modelo: CROMA – SD	1	Semanal
29	Unidade Auxiliar PALLAS ATHENAS; modelo: LIFE	1	Semanal



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

30	Eletracardiógrafo ECG – 6 ECAFIX- FUNBEC	2	Quinzenal
31	Eletracardiógrafo ECG – 6/1 - ECAFIX- BPM	1	Mensal
32	Infravermelho de pedal	1	Mensal
33	FES MED II (tens e Fes) – CARCI, modelo: 4052	1	Mensal
34	ULTRA SOM de 1MHZ – MEDCIR, modelo: M45 DX	1	Mensal

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.302.1496.8554 – Assistência Médica, Odontológica, Ambulatorial e Psicossocial
  - 3000-00 – Despesas Correntes
  - 3300-00 – Outras Despesas Correntes
  - 3390-00 – Aplicação Direta
  - 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos;

#### 4.1. Estão impedidas de participar da presente licitação:

- 4.1.1. Os interessados sob regime de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.1.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;
- 4.1.4. Que tenham administrador ou sócio com poder de direção, bem como o respectivo cônjuge, que mantenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação e com a autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

#### 4.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observando-se as seguintes condições:

- 4.2.1. Deverá comprovar a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Estado;
- 4.2.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 4.2.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 4.2.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 4.2.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do Contrato ou instrumento equivalente;
- 4.2.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- 4.2.7. Antes da celebração do Contrato ou instrumento equivalente, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **subitem 4.2.1** deste Edital.

### 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

---

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade superior quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- m) Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

### 6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**6.1.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art.3, § 6º, do Decreto Federal nº 5.450/2005).

**6.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, nem a Assembleia Legislativa do Estado Pará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450/2005).

**6.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**6.4.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, o preenchimento da declaração constante do **Anexo II (d)**, documento imprescindível para habilitação.

**6.5.** A declaração referida no subitem anterior servirá como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

### 7. DA VISITA TÉCNICA

**7.1.** As licitantes interessadas **poderão** efetuar Visita Técnica prévia nos locais e equipamentos onde serão realizados os serviços para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes junto ao **Departamento de Bem-Estar Social – DBES** da Contratante, no endereço: Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, Belém – Pará, Cep 66.020-070, prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará. A Visita Técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do certame, devendo ser agendada com antecedência de 24



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

---

(vinte e quatro) horas antes de sua realização, no horário de 08h00 às 14h00, de segunda à quinta-feira e de 08h00 às 12h00 na sexta-feira, pelos telefones: (91) 3213.4244 / 3213.4318 / 3213.4317;

**7.2.** Para a visita aos locais e equipamentos determinados para a execução dos serviços, a proponente deverá enviar representante credenciado, pertencente ao seu quadro de funcionários, responsável técnico pela empresa, responsabilizando-se este pela indicação dos dados técnicos para elaboração da proposta de preços a ser apresentada;

**7.3.** Caso a proponente não realize a Visita Técnica e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições dos locais e dos equipamentos onde os serviços serão executados, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, que utilize como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados, bem como a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços, materiais e equipamentos decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;

**7.4.** Quaisquer dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da Visita Técnica serão esclarecidas pelo **Departamento de Bem-Estar Social – DBES** da Contratante;

**7.5.** Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação a Visita Técnica acima referida, será de sua própria e inteira responsabilidade;

**7.6. A não apresentação da Declaração de Visita Técnica, não inabilitará a Proponente, que, no entanto, estará obrigada a apresentar a declaração de renúncia à Visita Técnica, conforme o Anexo II (g) deste Edital, sob pena, neste caso, de inabilitação;**

### **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** As licitantes deverão ANEXAR, OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil, opção Acesso Identificado, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no **item 11** deste Edital, a proposta de preços, conforme modelo constante no **Anexo III**, com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com as especificações técnicas instruídas, com o devido detalhamento do objeto, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** A licitante deverá consignar o objeto do qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários, mensal e global, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do objeto.

**8.3. O envio da proposta, obrigatoriamente acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

**8.4.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

**8.5.** A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

**8.6.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**8.7.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**8.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.9.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.10.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.11.** Após a abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

---

**8.12.** O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**8.13.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.15.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**8.16.** A proposta de preços vencedora deverá ser reeditada no sistema atribuindo os novos valores, adequando aos preços arrematados.

**8.17.** Descrição detalhada das especificações do objeto, citando (onde couber), outras características, as quais possam permitir identificá-lo, com juntada opcional de catálogos e/ou prospectos.

**8.18.** Preço do objeto, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismos arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital;

**8.19.** Nome do Banco, da agência e os respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

**8.20.** Nome completo, estado civil, profissão, endereço completo, nº do CPF e do RG, telefone(s), e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato, se for o caso, e pela retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

**8.21.** Deverão estar inclusas no preço todas as despesas necessárias a prestação dos serviços objeto desta licitação, sem ônus para a Administração, tais como despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, previdenciários e comerciais, inclusive, demais encargos que incidam direta ou indiretamente no objeto desta Licitação;

**8.22.** Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;

**8.23.** Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. As licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**8.24.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.25.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 005624/2019**

---

- 9.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.**
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.**
- 9.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelas licitantes não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, que terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.10.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.10.2. Encerrado o prazo previsto no **subitem 9.10.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.10.3. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o **subitem 9.10.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.10.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 9.10.2 e 9.10.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.10.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 9.10.2 e 9.10.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 9.10.4**.
- 9.10.6. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa descrita no **subitem 9.10.5**.
- 9.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 9.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

---

**9.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.17.** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.18.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.20.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.21.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.22.** Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes classificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.24.** A ordem de apresentação pelas licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.25.** Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.25.1. Prestados por empresas brasileiras;

9.25.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.27.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

---

**9.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do subitem 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

10.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

10.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto deste Edital, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.2. Apresentar um ou mais valores da Proposta de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como: leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**10.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.5.** Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade não for flagrante e evidente pela análise da Proposta de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**10.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.7.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as Propostas de Preços readequadas com o valor final ofertado.

**10.8.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

---

**10.9.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.9.1. Considera-se erro no preenchimento da proposta a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§ 5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

10.9.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes;

**10.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da prestação dos serviços, ou da área especializada no objeto.

**10.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

### 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**a)** Na hipótese das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 90 (noventa) dias, contados até a data de sua apresentação.

**b)** Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.

**c)** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Caso haja alguma documentação vencida, o Pregoeiro solicitará o envio por parte da licitante em campo próprio no sistema eletrônico, sendo que, havendo alguma dificuldade neste sistema de envio, o mesmo poderá ser substituído pelo e-mail: [pregao.alepa@gmail.com](mailto:pregao.alepa@gmail.com) ou fax (91) 3182.8490, enviando no prazo máximo de 30 (trinta) minutos para cumprimento da diligência por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

**e)** O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelas licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.

**f)** Caso a licitante detentora do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**g)** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**h)** A não regularização da documentação implicará na decadência da expectativa de direito à Ata do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**i)** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, e atender às exigências fixadas neste Edital.

**j)** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**k)** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**l)** A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

### **11.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

**b)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras no País, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.2. Documentos relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vigente na data de abertura do presente certame;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Ficha de Inscrição Cadastral - FIC) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, "pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual";

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas:

- **Federal:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, bem como, com a Seguridade Social – **INSS**;

- **Estadual:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos (Tributária e Não Tributária);

- **Municipal:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

**d)** Comprovação de Regularidade, através de Certidão negativa junto ao **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**e)** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **11.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deve(em) informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

11.3.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

### 11.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública;
- b) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- c) A boa situação financeira a que se refere o **subitem 11.4 - “a”** estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) As empresas que apresentarem resultado menor do que 1,0 (um) inteiro em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como, assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, acompanhados da **Certidão de Regularidade do Contador** (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);
- f) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, acompanhados da **Certidão de Regularidade do Contador** (Resolução CFC nº 1.402/2012);
- g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- g1)** Estão isentas de apresentação da referida Certidão, as licitantes que estão submetidas a processo de recuperação judicial e extrajudicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, sua aptidão econômico-financeira que comprove suportar os custos de execução do Contrato, em conformidade com a jurisprudência da 1ª turma do STJ (Superior Tribunal de Justiça), bem como, do art. 47 da Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005;
- g2)** A Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

---

### **11.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo existente no **Anexo II (a)** deste Edital.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme o modelo existente no **Anexo II (b)**;
- c) Declaração de conhecimento e concordância com o Edital, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo existente no **Anexo II (c)**;
- d) Declaração se a licitante **(está apta ou não está apta)** a usufruir do tratamento favorecido às Micros e Pequenas Empresas, conforme modelo existente no **Anexo II (d)**;
- e) Declaração “se” a licitante possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme modelo existente no **Anexo II (e)**.
- f) Declaração de Visita Técnica, conforme modelo existente no **Anexo II (f)**.

**OBS: A não apresentação da Declaração de Visita Técnica, não inabilitará a proponente, que, no entanto, estará obrigada a apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme o Anexo II (g) deste Edital, sob pena, neste caso, de inabilitação;**

### **11.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados na forma prevista no subitem 10 deste Edital.**

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.11.1. A declaração da licitante vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

**11.15.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.16.** Nos itens não exclusivos a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, os valores unitários, mensal e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários, mensal e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

**12.6.** A proposta de preços e os documentos de habilitação da licitante vencedora deverão ser encaminhados em original, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 – ALEPA**  
**RUA DO AVEIRO N° 130 – BAIRRO CIDADE VELHA**  
**BELÉM – PARÁ - CEP: 66020-070**  
**AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**

### 13. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

**13.1.** O Contrato decorrente da presente licitação, bem como, suas alterações, ficará subordinado ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com as minutas anexas ao presente instrumento;

**13.2.** A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato ou instrumento equivalente para a prestação dos serviços do objeto licitado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

**13.3.** O prazo concedido para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Poder;

**13.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo assinalado no **subitem 13.2** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**13.5.** Este Poder poderá, quando a convocada não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas no **subitem 13.2**, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço proposto na sessão de lances, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.6.** Caso a licitante remanescente convocada não aceite assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, não serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital;

**13.7.** A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, desclassificar a licitante vencedora no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da mesma, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.8.** A desclassificação prevista no **subitem 13.7** não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 14. DA RECUSA DE ASSINATURA DO CONTRATO

*Consideram-se motivos justificados para recusa:*

**14.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a contratação ou a prestação dos serviços do objeto licitado decorrente do registro;

**14.2.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato a ser firmado e/ou a prestação dos serviços do objeto licitado;

**14.3.** Decretação de falência;

**14.4.** Dissolução da sociedade;

**14.5.** Este Poder, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### 15. DOS PRAZOS, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os prazos, local, forma de entrega e recebimento dos serviços estão estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I**, bem como, na minuta do Contrato (**Anexo IV**) deste Edital.

### 16. DO VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor global da presente licitação em até **R\$ 80.460,00 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais)**, de acordo com as especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Equipamentos / Especificações	Qtde.	Periodicidade	Valor Médio Mensal (R\$)	Valor Médio Global (R\$)
1	Aspirador Cirúrgico KSS; C-3000 E	1	Mensal	6.705,00	80.460,00
2	Aparelho de RX odontológico - PROCION; modelo: ION - 70 X coluna móvel	1	Quinzenal		



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

3	Autoclave SERCON; vertical; modelo: HAF 19 - 130 L	1	Quinzenal		
4	Cadeira Odontológica – DABI ATLANTE – modelo CROMA - SD	1	Semanal		
5	Cadeira Odontológica – PALLAS ATHENAS; modelo LIFE – modelo CROMA - SD	1	Semanal		
6	Compressor de Ar WIND - 140 V - 10 PÉS <sup>3</sup> MIN - capacidade: 130 L -2HP	1	Semanal		
7	Desfibrilador Cardíaco TBE D-10	1	Mensal		
8	Desfibrilador Cardíaco HEARTSINE – samaritan – PAD SAM 300P	1	Mensal		
9	ESTABILIZADOR – EVS LINE; modelo: TS SHARA	1	Mensal		
10	Equipo Odontológico DABI ATLANTE – modelo: CROMA – SD (acoplado)	1	Semanal		
11	Equipo Odontológico PALLAS ATHENAS; modelo: life (kart 3 pontas)	1	Semanal		
12	Foto Polimerizador DABI ATLANTE, modelo: ULTRALUX (odontológico)	1	Semanal		
13	Foto Polimerizador DELTA LUX I (odontológico)	1	Semanal		
14	Foto Polimerizador SANDERS; modelo: Ultralight III (odontológico)	2	Semanal		
15	Monitor Cardíaco Multiparamétrico PROTEC – PROVISION 7000	1	Mensal		
16	Monitor Cardíaco Multiparamétrico EMAI – mod. MX - 10	1	Mensal		
17	Monitor Cardíaco Multiparamétrico EMAI – mod. MX – 300D	1	Mensal		
18	Nebulizador com (4) saídas – NEVONI	1	Mensal		
19	Peça de mão de alta rotação DENTSCLER – ref. 1A - 22683 (odontológico)	1	Semanal		
20	Peça de mão de alta rotação KAVO – modelo: Extra Toque 605 (odontológico)	2	Semanal		
21	Peça de mão de alta rotação DX – modelo: MINI M-10246 (odontológico)	1	Semanal		



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

22	Peça de mão de alta rotação MICRODENT – modelo: K 04600 (odontológico)	1	Semanal		
23	Peça de mão de baixa rotação Contra Ângulo KAVO – modelo: 2068 FGBN	1	Semanal		
24	Peça de mão de baixa rotação Micromotor KAVO – L – Motor 1810BN; INTRA matic I	1	Semanal		
25	Refletor – DABI ATLANTE – modelo: CROMA – SD	1	Semanal		
26	Refletor – PALLAS ATHENAS; modelo: LIFE	1	Semanal		
27	Termoseladora ODONTOBRÁS; modelo: THERMO PLUS II	1	Semanal		
28	Unidade Auxiliar DABI ATLANTE – modelo: CROMA – SD	1	Semanal		
29	Unidade Auxiliar PALLAS ATHENAS; modelo: LIFE	1	Semanal		
30	Eletrocardiógrafo ECG – 6 ECAFIX- FUNBEC	2	Quinzenal		
31	Eletrocardiógrafo ECG – 6/1 - ECAFIX- BPM	1	Mensal		
32	Infravermelho de pedal	1	Mensal		
33	FES MED II (tens e Fes) – CARCI, modelo: 4052	1	Mensal		
34	ULTRA SOM de 1MHZ – MEDCIR, modelo: M45 DX	1	Mensal		

**16.1.** Os valores estimados foram apurados pela média das cotações de mercado, realizadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com empresas que possuem atividade compatíveis com o objeto da presente licitação, não podendo, entretanto, as propostas financeiras terem valores superiores aos informados, sob pena de desclassificação.

### 17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pela fiscalização dos serviços adquiridos.

**17.1.** O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

**17.2.** O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

**17.3.** Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

**17.4.** Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da licitante, os valores correspondentes à fatura serão



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Monetários

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**I** = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

### 18. DAS PENALIDADES

No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### 18.1. Advertência

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder;

#### 18.2. Multa

18.2.1. De 0,1% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

18.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Assinatura do Contrato;
- II. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

18.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

18.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado.

18.2.6. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto licitado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

18.2.7. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- III. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto licitado;
- IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

18.2.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

---

18.2.9. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à licitante vencedora no mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à empresa, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

### 18.3. Suspensão

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório;
- II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto;
- III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto.

### 18.4. Impedimento de Licitar

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à licitante que:

- I. Não assinar o Contrato;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. Não manter a proposta;
- V. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo;
- VII. Fizer declaração falsa;
- VIII. Cometer fraude fiscal.

### 18.5. Declaração de Inidoneidade

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de a licitante vencedora fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade da licitante para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pelo e-mail [pregao.alepa@gmail.com](mailto:pregao.alepa@gmail.com) ou fax (91) 3182.8490;

**19.1.** Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, na forma eletrônica;

19.1.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo às licitantes direito a qualquer reclamação posterior;

19.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

19.1.3. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

**19.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes,



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 005624/2019**

---

desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 19.2** deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**19.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**19.5.** Se não reconsiderar a sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

**20.1.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;

**20.2.** O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados deste Poder, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;

**20.3.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;

**20.4.** As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93;

**20.5.** No julgamento da habilitação e das propostas de preços, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**20.6.** É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro, conforme disposto no art. 3º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal;

**20.7.** A Assembleia Legislativa do Estado do Pará reserva-se ao direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante prevê a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for;

**20.8.** A cópia deste Edital poderá ser obtida no endereço eletrônico [transparencia.alepa.pa.gov.br/licitacao.php](http://transparencia.alepa.pa.gov.br/licitacao.php), ou por intermédio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou na sala da Comissão de Pregão deste Poder, sito à Rua do Aveiro nº 130, bairro Cidade Velha, Cidade Belém, Estado Pará, Cep 66020-070, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira à quinta-feira e das 08:00 às 12:00 horas na sexta-feira, mediante apresentação de PEN-DRIVE, CD, DVD, ou dispositivo similar;

**20.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

**20.10.** Fica eleito o foro de Belém-Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém-PA, 05 de março de 2020.

**GUSTAVO DE CÁSSIO CORDOVAL CARVALHO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 005624/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos, com reposição de peças, para este Poder Legislativo, situado na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, Belém-PA.

**2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos, deste Poder Legislativo, com reposição de peças.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Garantir, por meio de manutenção preventiva e corretiva, o funcionamento adequado dos equipamentos médicos e odontológicos instalados neste Poder, proporcionando assim, condições para que os profissionais desta área executem serviços de boa qualidade.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

Item	Equipamentos / Especificações	Qtde.	Periodicidade
1	Aspirador Cirúrgico KSS; C- 3000 E	1	Mensal
2	Aparelho de RX odontológico - PROCION; modelo: ION - 70 X coluna móvel	1	Quinzenal
3	Autoclave SERCON; vertical; modelo: HAF 19 - 130 L	1	Quinzenal
4	Cadeira Odontológica – DABI ATLANTE – modelo CROMA - SD	1	Semanal
5	Cadeira Odontológica – PALLAS ATHENAS; modelo LIFE – modelo CROMA - SD	1	Semanal
6	Compressor de Ar WIND - 140 V - 10 PÉS <sup>3</sup> MIN - capacidade: 130 L -2HP	1	Semanal
7	Desfibrilador Cardíaco TBE D-10	1	Mensal
8	Desfibrilador Cardíaco HEARTSINE – samaritan – PAD SAM 300P	1	Mensal
9	ESTABILIZADOR – EVS LINE; modelo: TS SHARA	1	Mensal
10	Equipo Odontológico DABI ATLANTE – modelo: CROMA – SD (acoplado)	1	Semanal
11	Equipo Odontológico PALLAS ATHENAS; modelo: life (kart 3 pontas)	1	Semanal
12	Foto Polimerizador DABI ATLANTE, modelo: ULTRALUX (odontológico)	1	Semanal
13	Foto Polimerizador DELTA LUX I (odontológico)	1	Semanal
14	Foto Polimerizador SANDERS; modelo: Ultralight III (odontológico)	2	Semanal
15	Monitor Cardíaco Multiparamétrico PROTEC – PROVISION 7000	1	Mensal
16	Monitor Cardíaco Multiparamétrico EMAI – mod. MX - 10	1	Mensal
17	Monitor Cardíaco Multiparamétrico EMAI – mod. MX – 300D	1	Mensal
18	Nebulizador com (4) saídas – NEVONI	1	Mensal
19	Peça de mão de alta rotação DENTSCLER – ref. 1A - 22683 (odontológico)	1	Semanal



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

20	Peça de mão de alta rotação KAVO – modelo: Extra Toque 605 (odontológico)	2	Semanal
21	Peça de mão de alta rotação DX – modelo: MINI M-10246 (odontológico)	1	Semanal
22	Peça de mão de alta rotação MICRODENT – modelo: K 04600 (odontológico)	1	Semanal
23	Peça de mão de baixa rotação Contra Ângulo KAVO – modelo: 2068 FGBN	1	Semanal
24	Peça de mão de baixa rotação Micromotor KAVO – L – Motor 1810BN; INTRA matic I	1	Semanal
25	Refletor – DABI ATLANTE – modelo: CROMA – SD	1	Semanal
26	Refletor – PALLAS ATHENAS; modelo: LIFE	1	Semanal
27	Termoseladora ODONTOBRÁS; modelo: THERMO PLUS II	1	Semanal
28	Unidade Auxiliar DABI ATLANTE – modelo: CROMA – SD	1	Semanal
29	Unidade Auxiliar PALLAS ATHENAS; modelo: LIFE	1	Semanal
30	Eletrocardiógrafo ECG – 6 ECAFIX- FUNBEC	2	Quinzenal
31	Eletrocardiógrafo ECG – 6/1 - ECAFIX- BPM	1	Mensal
32	Infravermelho de pedal	1	Mensal
33	FES MED II (tens e Fes) – CARCI, modelo: 4052	1	Mensal
34	ULTRA SOM de 1MHZ – MEDCIR, modelo: M45 DX	1	Mensal

### 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 5.1. Da Manutenção Preventiva dos aparelhos e equipamentos:

5.1.1. A manutenção preventiva consistirá nas verificações semanais, quinzenais e mensais, com testes, limpeza, lubrificação, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajustes dos componentes mecânicos, elétricos e eletro-eletrônicos, bem como o diagnóstico de todos os módulos integrantes, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante.

#### 5.1.2. A Manutenção Preventiva também abrange:

5.1.2.1. Itens de consumo, tais como, exemplificativamente e não limitativamente: cabos de força. Eletrodos, baterias, transdutores, inclusive galvanômetros, rabichos dos cabos pacientes, micro motores, lâmpadas, etc.;

5.1.2.2. Fornecimento de materiais para trabalhos elétricos, mecânicos e hidráulicos externos ao equipamento;

5.1.2.3. Reparos por problemas decorrentes de usos impróprios dos equipamentos, acidentes, falha ou negligência da Assembleia Legislativa, de seus prepostos, cessionários, empregados e outros; erros de programas, de operações e mudanças sem consentimento desta Assembleia Legislativa;

5.1.2.4. desmontagem, montagem e transporte dos aparelhos, devido a obras, mudança de local ou qualquer outro motivo que exija a remoção dos aparelhos do local onde foram inicialmente instalados;

#### 5.2. Da Manutenção Corretiva dos aparelhos e equipamentos:

5.2.1. A manutenção corretiva consiste em solucionar todo e qualquer defeito apresentado pelos aparelhos e equipamentos constantes neste Termo de Referência, com troca de quaisquer peças que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento dos referidos aparelhos e equipamentos, atendendo aos chamados emergenciais no prazo máximo de 24 horas, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 005624/2019**

---

5.2.2. Cabe à Contratada dar garantia a toda e quaisquer peças e/ou serviços executados, de acordo com o prazo definido pela legislação vigente, respeitando o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, independente do término do Contrato.

## **6. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A solicitação de manutenção corretiva pela Assembleia Legislativa, por telefone, e-mail ou outro meio destinado ao conserto dos equipamentos, deverá ser efetuada por pessoa devidamente autorizada pela mesma. O atendimento do chamado deverá ser procedido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**6.2.** A mão de obra deve ser técnica especializada, incluindo as peças de reposição para manutenção corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos, decorrentes de desgaste natural e defeitos de origem eletro/eletrônica e ou/mecânica. Toda e qualquer reposição de peças que se fizer necessária à boa execução dos serviços deverá ser executada a contento e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

**6.3.** Na execução dos serviços, deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a Contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência;

**6.4.** A Contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis.

## **7. VISITA TÉCNICA**

Antes da composição dos valores para esta contratação, as empresas poderão fazer vistoria nos aparelhos e equipamentos e, caso não a faça, não poderão alegar desconhecimento do estado geral dos mesmos.

## **8. LOCAL DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO**

Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde se encontram instalados os equipamentos, quando isto não for possível, tais serviços serão executados nos laboratórios da empresa contratada que se responsabilizará pelas despesas de remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos.

## **9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização dos serviços será exercida pela servidora Lourdes Casseb ou seu substituto legal.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Caberá a empresa contratada, além das obrigações estabelecidas em lei:

10.1.1. Consertar todos os equipamentos constantes neste Termo de Referência, em caso de inexistência de algum componente ou peça no mercado, a Contratada deverá emitir laudo técnico demonstrando a inviabilidade do conserto para ser avaliado pela Administração para as providências necessárias;

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços ora incluso no Contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, embarque e desembarque, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação decorrentes da execução do objeto contratual;

10.1.3. Fornecer toda a mão de obra, ferramentas e instrumentos necessários à assistência técnica corretiva, bem como, o deslocamento de técnicos até o local onde se encontram os aparelhos e equipamentos;

10.1.4. Comunicar a este Poder, por escrito, toda e qualquer irregularidade proveniente da utilização indevida ou manipulação incorreta dos aparelhos e equipamentos;

10.1.5. Informar previamente à Assembleia Legislativa, o nome dos técnicos credenciados que irão ter acesso aos aparelhos e equipamentos para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, reservando-se este Poder impugnar aqueles que, a seu juízo, não preencham as





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

---

condições exigíveis, ficando estabelecido que toda e qualquer alteração nesta relação deverá ser, antecipadamente, submetida a esta Casa de Leis;

10.1.6. A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Diretoria do Departamento de Bem-Estar Social - DBES desta Assembleia Legislativa, o relatório de todos os chamados, tendo sido eles atendidos ou não;

10.1.7. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança e outras pertinentes a esta Assembleia Legislativa, bem como, para que portem em lugar visível, crachá de identificação;

10.1.8. Indenizar este Poder Legislativo por quaisquer danos causados às suas dependências e aos aparelhos e equipamentos, por ação ou omissão de seus técnicos ou empregados, decorrentes da qualidade de material ou das peças empregadas nas manutenções preventivas e corretivas e ainda por deficiências ou negligência na execução dos serviços.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar a execução do objeto do Contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento;

11.2. Manter, no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos junto à adjudicatária, decorrentes da execução do objeto contratado;

11.3. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da adjudicatária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

11.4. Permitir à Contratada, através da pessoa credenciada, acesso aos equipamentos, durante o tempo necessário para execução dos serviços de manutenção;

11.5. Fornecer espaço adequado para o trabalho e propiciar facilidade para execução dos serviços de manutenção.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas no Departamento de Bem-Estar Social, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, localizada na Rua do Aveiro nº 130, Bairro: Cidade Velha, ou pelo telefone (91) 3213-4412/4314.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 005624/2019**

---

**ANEXO II (a)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Apresentação Obrigatória)

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**

**Pregão Eletrônico nº 001/2020**

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Insc.Est. \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

Declara, expressamente, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, Para fins do disposto no Inc. V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao que determina no presente Edital.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).**  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa  
Cargo e Carimbo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 005624/2019**

---

**ANEXO II (b)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Apresentação Obrigatória)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 001/2020-CPL/ALEPA**, em cumprimento à exigência contida no Artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal de Licitações e Contratos nº. 8.666/93, que a Empresa ....., da qual sou ..... (citar se é representante legal ou procurador), não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa  
Cargo e Carimbo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 005624/2019**

---

**ANEXO II ( c )**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Apresentação Obrigatória)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação, referentes ao **Pregão Eletrônico n° 001/2020–CPL/ALEPA**.

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa  
Cargo e Carimbo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 005624/2019**

---

**ANEXO II (d)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Apresentação Obrigatória)

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA**

**Pregão Eletrônico nº 001/2020**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **(está apta ou não está apta)** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa  
Cargo e Carimbo





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 005624/2019**

---

**ANEXO II (e)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Apresentação Obrigatória)

**DECLARAÇÃO “SE” POSSUI DE 2% a 5% DE EMPREGADOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU BENEFICIÁRIOS REABILITADOS**

**Pregão Eletrônico nº 001/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ:XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ (possui ou não possui), em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa  
Cargo e Carimbo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 005624/2019**

---

**ANEXO II (f)**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Em atendimento às exigências do Edital e dos anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2020, declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) senhor(es) \_\_\_\_\_ devidamente credenciado(s) pela empresa \_\_\_\_\_, vistoriou(aram) os locais, os aparelhos e equipamentos onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pelo Departamento de Bem-Estar Social – DBES)

**OBS: A não apresentação da Declaração de Visita Técnica, não inabilitará a proponente, que, no entanto, estará obrigada a apresentar a declaração de renúncia à Visita Técnica, conforme o Anexo II (g) deste Edital, sob pena, neste caso, de inabilitação;**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 005624/2019**

---

**ANEXO II (g)**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(Nome) \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, declara que renuncia à Visita Técnica aos locais, nos aparelhos e equipamentos onde serão realizados os serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2020-CPL/ALEPA, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições da prestação dos serviços, bem como, coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa  
Cargo e carimbo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020- CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 005624/2019**

**ANEXO III**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À Assembleia Legislativa do Estado do Pará  
Ilustríssimo Sr. Pregoeiro

Atendendo ao Aviso de Licitação desta Comissão de Pregão, apresentamos nossa proposta de preços, para o objeto do Pregão Eletrônico n° 001/2020-CPL/ALEPA, e seus anexos, onde apresentamos o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (**extenso**), totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (**extenso**), conforme o quadro abaixo:

Item	Equipamentos / Especificações	Qtde.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aspirador Cirúrgico KSS; C-3000 E	1	Mensal		
2	Aparelho de RX odontológico - PROCION; modelo: ION - 70 X coluna móvel	1	Quinzenal		
3	Autoclave SERCON; vertical; modelo: HAF 19 - 130 L	1	Quinzenal		
4	Cadeira Odontológica – DABI ATLANTE – modelo CROMA - SD	1	Semanal		
5	Cadeira Odontológica – PALLAS ATHENAS; modelo LIFE – modelo CROMA - SD	1	Semanal		
6	Compressor de Ar WIND - 140 V - 10 PÉS <sup>3</sup> MIN - capacidade: 130 L -2HP	1	Semanal		
7	Desfibrilador Cardíaco TBE D-10	1	Mensal		
8	Desfibrilador Cardíaco HEARTSINE – samaritan – PAD SAM 300P	1	Mensal		
9	ESTABILIZADOR – EVS LINE; modelo: TS SHARA	1	Mensal		
10	Equipo Odontológico DABI ATLANTE – modelo: CROMA – SD (acoplado)	1	Semanal		
11	Equipo Odontológico PALLAS ATHENAS; modelo: life (kart 3 pontas)	1	Semanal		
12	Foto Polimerizador DABI ATLANTE, modelo: ULTRALUX (odontológico)	1	Semanal		
13	Foto Polimerizador DELTA LUX I (odontológico)	1	Semanal		
14	Foto Polimerizador SANDERS; modelo: Ultralight III (odontológico)	2	Semanal		



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

15	Monitor Cardíaco Multiparamétrico PROTEC – PROVISION 7000	1	Mensal		
16	Monitor Cardíaco Multiparamétrico EMAI – mod. MX - 10	1	Mensal		
17	Monitor Cardíaco Multiparamétrico EMAI – mod. MX – 300D	1	Mensal		
18	Nebulizador com (4) saídas – NEVONI	1	Mensal		
19	Peça de mão de alta rotação DENTSCLER – ref. 1A - 22683 (odontológico)	1	Semanal		
20	Peça de mão de alta rotação KAVO – modelo: Extra Toque 605 (odontológico)	2	Semanal		
21	Peça de mão de alta rotação DX – modelo: MINI M-10246 (odontológico)	1	Semanal		
22	Peça de mão de alta rotação MICRODENT – modelo: K 04600 (odontológico)	1	Semanal		
23	Peça de mão de baixa rotação Contra Ângulo KAVO – modelo: 2068 FGBN	1	Semanal		
24	Peça de mão de baixa rotação Micromotor KAVO – L – Motor 1810BN; INTRA matic I	1	Semanal		
25	Refletor – DABI ATLANTE – modelo: CROMA – SD	1	Semanal		
26	Refletor – PALLAS ATHENAS; modelo: LIFE	1	Semanal		
27	Termoseladora ODONTOBRÁS; modelo: THERMO PLUS II	1	Semanal		
28	Unidade Auxiliar DABI ATLANTE – modelo: CROMA – SD	1	Semanal		
29	Unidade Auxiliar PALLAS ATHENAS; modelo: LIFE	1	Semanal		
30	Eletrocardiógrafo ECG – 6 ECAFIX- FUNBEC	2	Quinzenal		
31	Eletrocardiógrafo ECG – 6/1 - ECAFIX- BPM	1	Mensal		
32	Infravermelho de pedal	1	Mensal		
33	FES MED II (tens e Fes) – CARCI, modelo: 4052	1	Mensal		
34	ULTRA SOM de 1MHZ – MEDCIR, modelo: M45 DX	1	Mensal		
<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b>					
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 005624/2019**

---

- 1) Os preços indicados na planilha de preços acima estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, previdenciários e comerciais, inclusive, demais encargos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, objeto desta Licitação;
- 2) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- 3) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ALEPA, seja qual for o motivo;
- 4) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020;
- 5) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;
- 6) Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados no Banco \_\_\_\_\_; Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_;
- 7) O(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (Carteira de Identidade), (CPF), (endereço completo), (telefones) e (e-mail), responsável pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, assinará o Contrato ou instrumento equivalente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do representante legal da Empresa)  
(Cargo/RG/CPF)

**Observações:**

A Empresa Licitante terá que em sua proposta, observar as determinações contidas no **item 8** do presente Edital, sob pena de desclassificação.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

Processo Administrativo nº 005624/2019.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO”, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02 neste ato representada por seu Presidente, **Excelentíssimo Senhor Deputado Daniel Barbosa Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 4709040 – PC/PA. e CPF/MF nº 920.464.362-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxx, Bairro xxxxxx, na Cidade de xxxxx, Estado do xxxxx, Cep xxxxxxxx, Telefone(s) (XX) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXX, na Cidade de XXXXX, Estado do XXXX, CEP XXXXX, Telefone(s) (91) XXXXXX, E-mail: XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 005624/2019, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, o qual as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2020, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO”**, de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta deste Contrato, bem como, no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste Contrato estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.302.1496.8554 – Assistência Médica, Odontológica, Ambulatorial e Psicossocial
- 3000-00 – Despesas Correntes
- 3300-00 – Outras Despesas Correntes



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 005624/2019**

3390-00 – Aplicação Direta

3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Com base na proposta que foi declarada vencedora, atendendo as especificações da cláusula segunda do presente instrumento contratual, bem como, as determinações do Pregão Eletrônico nº 001/2020, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor mensal de **R\$ XXXXX (extenso)**, totalizando o valor global de **R\$ XXXXXX (extenso)**, conforme as especificações abaixo:

Item	Equipamentos / Especificações	Qtde.	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aspirador Cirúrgico KSS; C-3000 E	1	Mensal		
2	Aparelho de RX odontológico - PROCION; modelo: ION - 70 X coluna móvel	1	Quinzenal		
3	Autoclave SERCON; vertical; modelo: HAF 19 - 130 L	1	Quinzenal		
4	Cadeira Odontológica – DABI ATLANTE – modelo CROMA - SD	1	Semanal		
5	Cadeira Odontológica – PALLAS ATHENAS; modelo LIFE – modelo CROMA - SD	1	Semanal		
6	Compressor de Ar WIND - 140 V - 10 PÉS <sup>3</sup> MIN - capacidade: 130 L -2HP	1	Semanal		
7	Desfibrilador Cardíaco TBE D-10	1	Mensal		
8	Desfibrilador Cardíaco HEARTSINE – samaritan – PAD SAM 300P	1	Mensal		
9	ESTABILIZADOR – EVS LINE; modelo: TS SHARA	1	Mensal		
10	Equipo Odontológico DABI ATLANTE – modelo: CROMA – SD (acoplado)	1	Semanal		
11	Equipo Odontológico PALLAS ATHENAS; modelo: life (kart 3 pontas)	1	Semanal		
12	Foto Polimerizador DABI ATLANTE, modelo: ULTRALUX (odontológico)	1	Semanal		
13	Foto Polimerizador DELTA LUX I (odontológico)	1	Semanal		
14	Foto Polimerizador SANDERS; modelo: Ultralight III (odontológico)	2	Semanal		



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

15	Monitor Cardíaco Multiparamétrico PROTEC – PROVISION 7000	1	Mensal		
16	Monitor Cardíaco Multiparamétrico EMAI – mod. MX - 10	1	Mensal		
17	Monitor Cardíaco Multiparamétrico EMAI – mod. MX – 300D	1	Mensal		
18	Nebulizador com (4) saídas – NEVONI	1	Mensal		
19	Peça de mão de alta rotação DENTSCLER – ref. 1A - 22683 (odontológico)	1	Semanal		
20	Peça de mão de alta rotação KAVO – modelo: Extra Toque 605 (odontológico)	2	Semanal		
21	Peça de mão de alta rotação DX – modelo: MINI M-10246 (odontológico)	1	Semanal		
22	Peça de mão de alta rotação MICRODENT – modelo: K 04600 (odontológico)	1	Semanal		
23	Peça de mão de baixa rotação Contra Ângulo KAVO – modelo: 2068 FGBN	1	Semanal		
24	Peça de mão de baixa rotação Micromotor KAVO – L – Motor 1810BN; INTRA matic I	1	Semanal		
25	Refletor – DABI ATLANTE – modelo: CROMA – SD	1	Semanal		
26	Refletor – PALLAS ATHENAS; modelo: LIFE	1	Semanal		
27	Termoseladora ODONTOBRÁS; modelo: THERMO PLUS II	1	Semanal		
28	Unidade Auxiliar DABI ATLANTE – modelo: CROMA – SD	1	Semanal		
29	Unidade Auxiliar PALLAS ATHENAS; modelo: LIFE	1	Semanal		
30	Eletrocardiógrafo ECG – 6 ECAFIX- FUNBEC	2	Quinzenal		
31	Eletrocardiógrafo ECG – 6/1 - ECAFIX- BPM	1	Mensal		
32	Infravermelho de pedal	1	Mensal		
33	FES MED II (tens e Fes) – CARCI, modelo: 4052	1	Mensal		
34	ULTRA SOM de 1MHZ – MEDCIR, modelo: M45 DX	1	Mensal		
<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b>					
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 – CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

---

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

#### **5.1. Da Manutenção Preventiva dos aparelhos e equipamentos:**

5.1.1. A manutenção preventiva consistirá nas verificações semanais, quinzenais e mensais, com testes, limpeza, lubrificação, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajustes dos componentes mecânicos, elétricos e eletro-eletrônicos, bem como o diagnóstico de todos os módulos integrantes, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante.

#### **5.1.2. A Manutenção Preventiva também abrange:**

5.1.2.1. Itens de consumo, tais como, exemplificativamente e não limitativamente: cabos de força. Eletrodos, baterias, transdutores, inclusive galvanômetros, rabichos dos cabos pacientes, micro motores, lâmpadas, etc.;

5.1.2.2. Fornecimento de materiais para trabalhos elétricos, mecânicos e hidráulicos externos ao equipamento;

5.1.2.3. Reparos por problemas decorrentes de usos impróprios dos equipamentos, acidentes, falha ou negligência da Assembleia Legislativa, de seus prepostos, cessionários, empregados e outros; erros de programas, de operações e mudanças sem consentimento desta Assembleia Legislativa;

5.1.2.4. Desmontagem, montagem e transporte dos aparelhos, devido a obras, mudança de local ou qualquer outro motivo que exija a remoção dos aparelhos do local onde foram inicialmente instalados;

#### **5.2. Da Manutenção Corretiva dos aparelhos e equipamentos:**

5.2.1. A manutenção corretiva consiste em solucionar todo e qualquer defeito apresentado pelos aparelhos e equipamentos constantes neste Contrato, com troca de quaisquer peças que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento dos referidos aparelhos e equipamentos, atendendo aos chamados emergenciais no prazo máximo de 24 horas, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva;

5.2.2. Cabe à Contratada dar garantia a toda e quaisquer peças e/ou serviços executados, de acordo com o prazo definido pela legislação vigente, respeitando o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, independente do término do Contrato.

---

### CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

**6.1.** A solicitação de manutenção corretiva pela Assembleia Legislativa, por telefone, e-mail ou outro meio destinado ao conserto dos equipamentos, deverá ser efetuada por pessoa devidamente autorizada pela mesma. O atendimento do chamado deverá ser procedido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**6.2.** A mão de obra deve ser técnica especializada, incluindo as peças de reposição para manutenção corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos, decorrentes de desgaste natural e defeitos de origem eletro/eletrônica e ou/mecânica. Toda e qualquer reposição de peças que se fizer necessária à boa execução dos serviços deverá ser executada a contento e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

**6.3.** Na execução dos serviços, deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a Contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência;

**6.4.** A Contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO

---

Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde se encontram instalados os equipamentos, quando isto não for possível, tais serviços serão executados nos laboratórios da



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

empresa contratada que se responsabilizará pelas despesas de remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Caberá a fiscalização do Contrato à servidora Lourdes Caseb. No impedimento e/ou afastamento legal da fiscal titular, suas funções serão desempenhadas pelo(a) substituto(a) que será designado(a) na oportunidade;

**8.2.** Ao fiscal do Contrato caberá administrar a execução dos serviços e atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pela Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente para a adoção das medidas que julgar convenientes;

**8.3.** A ação de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

**8.4.** A servidora designada para acompanhar e fiscalizar, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com aos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**8.5.** Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços;

b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante para solução de eventuais problemas.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não se admitindo a sua prorrogação, por não se tratar de serviços de natureza contínua.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Não se aplica ao presente ajuste as disposições previstas no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo vedados acréscimos ou supressões ao objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pela fiscalização dos serviços adquiridos.

**11.1.** O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

**11.3.** Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

**11.4.** Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da licitante, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**EM = I x N x VP**

Onde:





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020- CPL/ALEPA  
Processo Administrativo nº 005624/2019

**EM** = Encargos Monetários

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**I** = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** Caberá a empresa contratada, além das obrigações estabelecidas em lei:

12.1.1. Consertar todos os equipamentos constantes neste Contrato, em caso de inexistência de algum componente ou peça no mercado, a Contratada deverá emitir laudo técnico demonstrando a inviabilidade do conserto para ser avaliado pela Administração para as providências necessárias;

12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços ora incluso no Contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, embarque e desembarque, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação decorrentes da execução do objeto contratual;

12.1.3. Fornecer toda mão de obra, ferramentas e instrumentos necessários à assistência técnica corretiva, bem como, o deslocamento de técnicos até o local onde se encontram os aparelhos e equipamentos;

12.1.4. Comunicar a este Poder, por escrito, toda e qualquer irregularidade proveniente da utilização indevida ou manipulação incorreta dos aparelhos e equipamentos;

12.1.5. Informar previamente à Assembleia Legislativa, o nome dos técnicos credenciados que irão ter acesso aos aparelhos e equipamentos para realização dos serviços objeto deste Contrato, reservando-se este Poder impugnar aqueles que, a seu juízo, não preenchem as condições exigíveis, ficando estabelecido que toda e qualquer alteração nesta relação deverá ser, antecipadamente, submetida a esta Casa de Leis;

12.1.6. A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Diretoria do Departamento de Bem-Estar Social - DBES desta Assembleia Legislativa, o relatório de todos os chamados, tendo sido eles atendidos ou não;

12.1.7. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança e outras pertinentes a esta Assembleia Legislativa, bem como, para que portem em lugar visível, crachá de identificação;

12.1.8. Indenizar este Poder Legislativo por quaisquer danos causados às suas dependências e aos aparelhos e equipamentos, por ação ou omissão de seus técnicos ou empregados, decorrentes da qualidade de material ou das peças empregadas nas manutenções preventivas e corretivas e ainda por deficiências ou negligência na execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1.** Fiscalizar a execução do objeto do Contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento;

**13.2.** Manter, no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos junto à adjudicatária, decorrentes da execução do objeto contratado;

**13.3.** Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da adjudicatária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**13.4.** Permitir à Contratada, através da pessoa credenciada, acesso aos equipamentos, durante o tempo necessário para execução dos serviços de manutenção;

**13.5.** Fornecer espaço adequado para o trabalho e propiciar facilidade para execução dos serviços de manutenção.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 005624/2019**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

---

No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste Contrato, no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

**14.1. Advertência**

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder;

**14.2. Multa**

14.2.1. De 0,1% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

14.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Retirada/aceite da Nota de Empenho;

14.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

14.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Entrega do objeto contratado;

II. Substituição do objeto contratado;

14.2.6. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

I. Entrega parcial do objeto contratado;

II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;

IV. Outras hipóteses inexecução parcial;

14.2.7. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;

II. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto contratado;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto contratado;

14.2.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

14.2.9. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à Contratada, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

**14.3. Suspensão**

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas neste Contrato e no procedimento licitatório, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas neste Contrato e no procedimento licitatório;

II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado;

III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto contratado.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020– CPL/ALEPA**  
**Processo Administrativo nº 005624/2019**

---

**14.4. Impedimento de Licitar**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- III. Não manter a proposta;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

**14.5. Declaração de Inidoneidade**

No caso de inexecução do objeto contratado que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé durante a execução do Contrato, será declarada a sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos nºs. I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos e pela multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor total, atualizado, deste Contrato.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
Deputado Daniel Barbosa Santos  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**